ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART .75, II DA LEI 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Prata/PB, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA GERAL** de acordo com o Termo de Referência, em atendimento as necessidades das **Secretarias de Saúde**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO -** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 27/05/2025 às 17h00.
3. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA GERAL**, conforme tabela abaixo:

4. DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Atendimento ambulatorial de Fonoaudiologia Geral. Com atendimento de 25 pacientes uma vez por semana.	Mês	12		
Valor Global					

4.1. O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail compraspmprata@gmail.com ou protocolar em meio físico, junto ao Setor de Licitações, até o dia 27/05/2025 às 17h00 no setor de licitações situado na Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N, Centro.
4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:
4.2.1. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.
4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 5 deste instrumento.
4.2.3. Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto fornecido, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Prata/PB.
4.2.4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 60 (sessenta) dias.
5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Agricultura.
5.3. O contratado se obrigada a realizar os serviços sempre que solicitado, sendo necessário o prévio agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: compraspmprata@gmail.com.
6.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, contados da solicitação do Setor de Contratação do Município de Prata/PB, setor de licitações e contratos, situado na Avenida Ananiano Ramos Galvão, S/N, Centro, Prata-PB.

6.3. Regularidade Jurídica:
6.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber.
b) Registro comercial, no caso de empresário individual.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial.

***** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. E-mail: compraspmprata@gmail.com - Telefone (83) 9.9935-9643.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Prata/PB é o seguinte site: www.prata.pb.gov.br.
10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente instrumento, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Prata/PB, por meio do Portal da Transparência, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Saúde Municipal.

Prata/PB, 22 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA DE SOUSA ARAUJO
Data: 22/05/2025 12:35:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Prata/PB
A/C Secretaria Municipal de Saúde

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA GERAL**.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Atendimento ambulatorial de Fonoaudiologia Geral. Com atendimento de 25 pacientes uma vez por semana.	Mês	12		
Valor Global					

PAGAMENTO – Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Item 5.1.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Prata/PB
A/C Secretaria Municipal de Saúde

Referência: **Intenção de Dispensa de Licitação**
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA GERAL**.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da Saúde Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.